



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE – ESTADO DA BAHIA – CONTRATO Nº 143/2020

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-BA – CEP: 48.890-000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-40 e RG nº 3345466 30 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, Nº 31, Dionísio Mota, Valente-BA, CEP: 48890-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **JR SOUTO DOS SANTOS - ME**, estabelecida na ROD BA 120, nº 97, Bairro: Ermirio Simões, Cidade: Valente - Bahia, CEP: 48.890-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.391.889/0001-27, através do seu representante legal o Sr. *José Roberto Souto dos Santos*, portador da Carteira de Identidade nº 5.855.001, expedido por SSP/BA e CPF nº 619.101.205-53, denominada **CONTRATADA**, observado o **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08-023/2019** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, hidráulicos, ferramentas, ferragens e correlatos para atender as necessidades de diversas secretarias deste município.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial - SRP nº 08-023/2019 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 281/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1- O Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2020** contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: **R\$ 173.110,01 (cento e setenta e três mil cento e dez reais e um centavo)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

3.2 – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

3.3 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do **CONTRATANTE**.

3.4 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

3.5 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0608 – SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

PROJETO/ATIV.: 2047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIV.: 2010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 04 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
FONTE: 01 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – EDUCAÇÃO
FONTE: 19 - TRANSFERÊNCIA FUNDEB 40%

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIV.: 2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 02 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE 15%

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIV.: 2036 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 07.10.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIV.: 2061 - MANUTENÇÃO E ADMINIST. DE PESSOAL E SERVIÇOS TÉCNICOS
PROJETO/ATIV.: 2029 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA - IGDBF
PROJETO/ATIV.: 2026 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
FONTE: 29 - TRANSFERÊNCIA DE FNAS
FONTE: 28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FEAS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;
- 5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;
- 5.3 - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregue obedecem as condições contratuais estipuladas;
- 5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- 6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.
- 6.3 - Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.
- 6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

7.1 – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Todos os produtos/serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os produtos/serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos/serviços contratados.

9.2 - As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

9.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

9.4 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

9.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

9.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

9.7 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

10.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA
CNPJ - 13.845.896/0001-51

Valente - Bahia, 15 de maio de 2020.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

FORNECEDOR:

JR SOUTO DOS SANTOS - ME


José Roberto Souto dos Santos
Representante legal

Testemunhas:

Nome:  ABAMENON A. DE S. COSTA

CPF/RG: 08001619-71

Nome:  MARCIÍLIO ANÍEL MAGWA

CPF/RG: 0809402696



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

ANEXO I AO CONTRATO Nº 143/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, hidráulicos, ferramentas, ferragens e correlatos para atender as necessidades de diversas secretarias deste município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0608 - SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIV.: 2047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIV.: 2010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 04 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

FONTE: 01 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - EDUCAÇÃO

FONTE: 19 - TRANSFERÊNCIA FUNDEB 40%

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIV.: 2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 02 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE 15%

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIV.: 2036 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 07.10.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIV.: 2061 - MANUTENÇÃO E ADMINIST. DE PESSOAL E SERVIÇOS TÉCNICOS

PROJETO/ATIV.: 2029 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA - IGDBF

PROJETO/ATIV.: 2026 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 29 - TRANSFERÊNCIA DE FNAS

FONTE: 28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FEAS

LOTE VIII: CAIXAS D'AGUA

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
212	5	UNID	CAIXA D'AGUA 500L FIBRA	141,00	705,00
213	23	UNID	CAIXA D'AGUA 500L POLIETILENO	141,00	3.243,00
214	2	UNID	CAIXA D'AGUA 1.000L FIBRA	214,00	428,00
215	22	UNID	CAIXA D'AGUA 1.000L POLIETILENO	214,00	4.708,00
216	3	UNID	CAIXA D'AGUA 2.000L FIBRA	505,50	1.516,50
217	21	UNID	CAIXA D'AGUA 2.000L POLIETILENO	505,50	10.615,50
218	14	UNID	CAIXA D'AGUA 3.000L FIBRA	680,50	9.527,00
219	8	UNID	CAIXA D'AGUA 3.000L POLIETILENO	680,50	5.444,00
TOTAL GERAL R\$					36.187,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

LOTE XXIII: PIAS

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
670	1	UNID	PIA FIBRA 1.00 MT	57,05	57,05
671	6	UNID	PIA FIBRA 1.20 MT	64,45	386,70
672	10	UNID	PIA FIBRA 1.40 MT	71,56	715,60
673	2	UNID	PIA INOX 01 CUBA 1.00M	122,05	244,10
674	3	UNID	PIA INOX 01 CUBA 1.20M	126,60	379,80
676	3	UNID	PIA INOX 01 CUBA 1.60M	191,48	574,44
677	4	UNID	PIA INOX 02 CUBA 2.00M	225,00	900,00
TOTAL GERAL R\$					3.257,69

LOTE XXIV: ARAMES E ZINCO

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
678	32	UNID	ARAME FARPADO ROLO 250 MT	93,00	2.976,00
679	27	UNID	ARAME FARPADO ROLO 500 MT	187,00	5.049,00
680	3	KG	ARAME RECOZIDO TRANÇADO	9,48	28,44
681	6	KG	ZINCO 25 CM	7,36	44,16
682	11	KG	ZINCO 30 CM	7,36	80,96
683	11	KG	ZINCO 40 CM	7,36	80,96
TOTAL GERAL R\$					8.259,52

LOTE XXVIII: MATERIAL PARA SERRALHEIRIA

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
749	23	UNID.	BARRA DE FERRO RETANGULAR 1/8"x 1", ESPESSURA = 3,18mm, BARRA DE 6 METROS	23,90	549,70
750	35	UNID.	BARRA DE FERRO RETANGULAR 1/8"x 1/2", ESPESSURA = 3,18mm, BARRA DE 6 METROS	9,30	325,50
751	30	UNID.	BARRA DE FERRO RETANGULAR 1/8"x 5/8", ESPESSURA = 3,18mm, BARRA DE 6 METROS	12,30	369,00
752	25	UNID.	BARRA DE FERRO RETANGULAR 3/16"x 1", ESPESSURA = 4,76mm, BARRA DE 6 METROS	42,30	1.057,50
753	35	UNID.	BARRA DE FERRO RETANGULAR 3/16"x 1.1/2", ESPESSURA = 4,76mm, BARRA DE 6 METROS	68,90	2.411,50
754	25	UNID.	BARRA DE FERRO RETANGULAR 3/16"x 3/4", ESPESSURA = 4,76mm, BARRA DE 6 METROS	24,60	615,00
755	25	UNID.	BARRA DE FERRO RETANGULAR 1/8"x 3/4", ESPESSURA = 3,18mm, BARRA DE 6 METROS	12,30	307,50
756	25	UNID.	CANTONEIRA ABAS IGUAIS 1/8"x 1", BARRA DE 6 METROS	31,70	792,50
757	25	UNID.	CANTONEIRA ABAS IGUAIS 1/8"x 1/8", BARRA DE 6 METROS	27,40	685,00
758	23	UNID.	CANTONEIRA ABAS IGUAIS 1/8"x 3/4", BARRA DE 6 METROS	23,20	533,60
759	25	UNID.	CANTONEIRA ABAS IGUAIS 1/8"x 5/8", BARRA DE 6 METROS	23,90	597,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

760	25	UNID.	CANTONEIRA ABAS IGUAIS 3/16"x 1", BARRA DE 6 METROS	45,80	1.145,00
761	10	UNID.	CANTONEIRA ABAS IGUAIS 3/16"x 1.1/2", BARRA DE 6 METROS	71,80	718,00
762	25	UNID.	CANTONEIRA ABAS IGUAIS 3/16"x 3/4", BARRA DE 6 METROS	79,20	1.980,00
763	25	UNID.	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS 1/8"x 1/2", BARRA DE 6 METROS	18,90	472,50
764	15	UNID.	CHAPA PRETA 2X1, 1/8" ESPESSURA = 3,18	238,00	3.570,00
765	15	UNID.	CHAPA PRETA 2X1, 3/16"ESPESSURA = 3,18	411,60	6.174,00
766	30	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1"(33.40 mm) ESPESSURA=1.55 mm, BARRA DE 6 METROS	58,70	1.761,00
767	45	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1"(33.40 mm) ESPESSURA=1.95 mm, BARRA DE 6 METROS	63,30	2.848,50
768	40	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1"(33.40 mm) ESPESSURA=2.65 mm, BARRA DE 6 METROS	98,30	3.932,00
769	25	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1.1/2"(48.30 mm) ESPESSURA=1.55 mm, BARRA DE 6 METROS	78,50	1.962,50
770	45	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1.1/2"(48.30 mm) ESPESSURA=1.95 mm, BARRA DE 6 METROS	84,00	3.780,00
771	35	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1.1/2"(48.30 mm) ESPESSURA=2.65 mm, BARRA DE 6 METROS	179,70	6.289,50
772	30	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1/2"(21.30 mm) ESPESSURA=1.55 mm, BARRA DE 6 METROS	34,00	1.020,00
773	35	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1/2"(21.30 mm) ESPESSURA=1.95 mm, BARRA DE 6 METROS	38,30	1.340,50
774	35	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1/2"(21.30 mm) ESPESSURA=2.25 mm, BARRA DE 6 METROS	58,10	2.033,50
775	40	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 2 1/2"(76.20 mm) ESPESSURA=1.55 mm, BARRA DE 6 METROS	113,80	4.552,00
776	35	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 2 1/2"(76.20 mm) ESPESSURA=3.35 mm, BARRA DE 6 METROS	252,60	8.841,00
777	40	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 2"(60.30 mm) ESPESSURA=1.55 mm, BARRA DE 6 METROS	82,70	3.308,00
778	35	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 2"(60.30 mm) ESPESSURA=3.00mm, BARRA DE 6 METROS	217,30	7.605,50
779	40	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 3"(88.90 mm) ESPESSURA=1.95 mm, BARRA DE 6 METROS	160,10	6.404,00
780	40	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 3"(88.90 mm) ESPESSURA=3.35 mm, BARRA DE 6 METROS	336,50	13.460,00
781	40	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 3/4"(26.70 mm) ESPESSURA=1.55 mm, BARRA DE 6 METROS	43,80	1.752,00
782	35	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 3/4"(26.70 mm) ESPESSURA=1.95 mm, BARRA DE 6 METROS	56,90	1.991,50
783	45	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 3/4"(26.70 mm) ESPESSURA=2.25 mm, BARRA DE 6 METROS	69,00	3.105,00
784	35	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 4"(94,4 mm) ESPESSURA=3.75 mm, BARRA DE 6 METROS	458,00	16.030,00
785	35	UNID.	TUBO QUADRADO METALON 20X20 GALVANIZADO, COM ESPESSURA = 0,80mm, BARRA DE 6 METROS	20,00	700,00
786	35	UNID.	TUBO QUADRADO METALON 20X20 GALVANIZADO, COM ESPESSURA = 0,95mm, BARRA DE 6 METROS	22,60	791,00
787	25	UNID.	TUBO QUADRADO METALON 20X20 GALVANIZADO, COM ESPESSURA = 1,25mm, BARRA DE 6 METROS	29,10	727,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

788	35	UNID.	TUBO QUADRADO METALON 30X30 GALVANIZADO, COM ESPESSURA = 0,95mm, BARRA DE 6 METROS	34,60	1.211,00
789	25	UNID.	TUBO QUADRADO METALON 30X30 GALVANIZADO, COM ESPESSURA = 1,25mm, BARRA DE 6 METROS	44,30	1.107,50
790	35	UNID.	TUBO QUADRADO METALON 40X40 GALVANIZADO, COM ESPESSURA = 1,25mm, BARRA DE 6 METROS	48,90	1.711,50
791	20	UNID.	TUBO QUADRADO METALON 50X50 GALVANIZADO, COM ESPESSURA = 1,25mm, BARRA DE 6 METROS	55,10	1.102,00
792	25	UNID.	TUBO RETANGULAR METALON 30X20 GALVANIZADO, COM ESPESSURA = 0,95mm, BARRA DE 6 METROS	29,10	727,50
793	25	UNID.	TUBO RETANGULAR METALON 30X20 GALVANIZADO, COM ESPESSURA = 1,25mm, BARRA DE 6 METROS	37,50	937,50
794	20	UNID.	TUBO RETANGULAR METALON 50X30 GALVANIZADO, COM ESPESSURA = 0,95mm, BARRA DE 6 METROS	45,20	904,00
795	20	UNID.	TUBO RETANGULAR METALON 50X30 GALVANIZADO, COM ESPESSURA = 1,25mm, BARRA DE 6 METROS	58,30	1.166,00
TOTAL GERAL R\$					125.405,80

Valor Total: R\$ 173.110,01 (cento e setenta e três mil cento e dez reais e um centavo)

Valente - Bahia, 15 de maio de 2020.

CONTRATANTE:

FORNECEDOR:

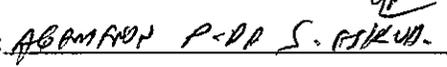
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

JR SOUTO DOS SANTOS - ME


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito


José Roberto Souto dos Santos
Representante legal

Testemunhas:

Nome:  ABAMFON P. D. S. F. SILVA

Nome:  MARCÍLIO ALVES DA SILVA

CPF/RG: 08001619-21

CPF/RG: 08024026-96



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.391.889/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/2011
NOME EMPRESARIAL JR SOUTO DOS SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BETO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO ROD BA 120	NÚMERO 97	COMPLEMENTO CASA
CEP 48.890-000	BAIRRO/DISTRITO ERMIRIO SIMOES	MUNICÍPIO VALENTE
UF BA	TELEFONE (75) 8145-9259	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MRACONTABILIDADE@OUTLOOK.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2020 às 11:16:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Valente
PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV
Centro - VALENTE - BA CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.898/0001-51

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 000073/2020,E

Nome/Razão Social: JR SOUTO DOS SANTOS
Nome Fantasia: BETO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Inscrição Municipal: 00043/2011 CPF/CNPJ: 13.391.889/0001-27
Endereço: ROD BA-120, 97 CASA
HERMIRO SIMÕES VALENTE - BA CEP: 48890-000

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUALQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 17/02/2020

Certidão válida até: 17/05/2020

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: 3600004689940000000366090000073202002177



Certidão emitida eletronicamente via Internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://valente.saati.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 08/04/2020 às 11:45:31

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 2020/034630

RAZÃO SOCIAL	
JR SOUTO DOS SANTOS - EPP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
016.976.948	13.391.889/0001-27

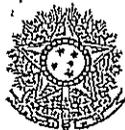
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Divisão Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/04/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JR SOU TO DOS SANTOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.391.889/0001-27

Certidão n°: 8165039/2020

Expedição: 08/04/2020, às 11:46:14

Validade: 04/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JR SOU TO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.391.889/0001-27, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.391.889/0001-27
Razão Social: JR SOUTO DOS SANTOS
Endereço: ROD BA 120 97 CASA / ERMIRIO SIMOES / VALENTE / BA / 48890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020031703412337706370

Informação obtida em 08/04/2020 11:45:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JR SÓUTO DOS SANTOS
CNPJ: 13.391.889/0001-27

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:11:19 do dia 21/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2020.

Código de controle da certidão: 04F5,9399,0414,6A87

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Sexta-feira
29 de Maio de 2020
Ano IV – Nº 81

MUNICÍPIO DE VALENTE.

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 0142 A 0147/2020 – Nº 08-023/2019, P. A. Nº 281/2019.

Contratante: Município de Valente. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, hidráulicos, ferramentas, ferragens e correlatos para atender as necessidades de diversas secretarias deste município, conforme descrito neste Edital e em todos os seus Anexos. Modalidade: Pregão Presencial nº 08-023/2019. Prazo de vigência: 31/12/2020. Processo: P. A. Nº 281/2019. Contrato nº 0142/2020, em favor do participante: BELL COMERCIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita com o CNPJ Nº 19.086.011/0001-64, vencedora dos lotes: X e XIV, totalizando o valor de R\$ 84.088,58 (oitenta e quatro mil e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Data da Assinatura: 15/05/2020; Contrato nº 0143/2020, em favor do participante: JR SOUTO DOS SANTOS - ME., inscrita com o CNPJ Nº 13.391.889/0001-27, vencedora dos lotes: VIII, XXIII, XXIV, XXVIII, totalizando o valor de R\$ 173.110,01 (cento e setenta e três mil cento e dez reais e um centavo). Data da Assinatura: 15/05/2020; Contrato nº 0144/2020, em favor do participante: ADELMAR ALVES DE LIMA - ME., inscrita com o CNPJ Nº 14.522.493/0001-34, vencedora dos lotes: III, IV, VI, VII, XII e XIII, totalizando o valor de R\$ 173.788,00 (cento e setenta e três mil setecentos e oitenta e oito reais). Data da Assinatura: 15/05/2020; Contrato nº 0145/2020, em favor do participante: RAUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita com o CNPJ Nº 08.731.064/0001-74, vencedora dos lotes: XVI e XVII, totalizando o valor de R\$ 75.464,50 (setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura: 15/05/2020; Contrato nº 0146/2020, em favor do participante: RIOS LOPES MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME., inscrita com o CNPJ Nº 21.333.898/0001-90, vencedora dos lotes: I, XVIII, XIX, XXI, XXV e XXVI, totalizando o valor de R\$ 92.570,31 (noventa e dois mil quinhentos e setenta reais e trinta e um centavos). Data da Assinatura: 15/05/2020 e Contrato nº 0147/2020, em favor do participante: H G FERREIRA CONSTRUÇÃO., inscrita com o CNPJ Nº 09.101.984/0001-71, vencedora dos lotes: II, V, IX, XI, XX e XXII, totalizando o valor de R\$ 176.736,04 (cento e setenta e seis mil setecentos e trinta e seis reais e quatro centavos). Data da Assinatura: 15/05/2020.

Valente-Ba, 15 de maio de 2020.

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito.